

LEI Nº 1.068/2007

SÚMULA: Dispõe sobre aquisição de imóvel e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Santa Rosa aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir o imóvel declarado de interesse social pelo Decreto Nº 2.272/2007 de 14 de junho de 2007, com as seguintes denominações e delimitações:

CHÁCARA Nº 128.A (cento e vinte e oito A), proveniente da Unificação da Chácara Nº 128.A e do Lote Rural Nº 44.D.1, do 29º Perímetro da Fazenda Britânia, com área de 26.711m²(Vinte e seis mil, setecentos e onze metros quadrados), situada na Zona Suburbana da cidade de Nova Santa Rosa – PR, com as seguintes delimitações: iniciou-se a demarcação no Marco 127-128A-Rua, correspondente ao canto Leste da Chácara nº 128A, seguindo-se então na direção Sudoeste, pela divisa das chácaras nºs 128A e 127, com o rumo de 223º39', numa distância de 120,0 metros, defletindo-se daí a direita e seguindo-se na direção Noroeste, com o rumo de 313º39', numa extensão de 229,5 metros. Desse ponto seguiu-se na direção Nordeste com o rumo de 60º40', numa distância de 135,9 metros e defletindo-se à direita e seguindo-se com uma linha seca e quebrada, com os rumos de 133º39', 244º09' e 133º39', nas respectivas distâncias de 138,5 metros, 10,6 metros e 55,0 metros atingindo-se outra vez o ponto de partida descrito acima, tendo as confrontações que seguem:

- **AO NORDESTE: Com parte remanescente do Lote Rural nº 44 e com a Rua Suburbana;**
- **AO SUDESTE: Com a Rua Suburbana e com a Chácara nº 127;**
- **AO SUDOESTE: Com a Chácara nº 128B e com o Lote Rural nº 44D2;**
- **AO NOROESTE: Com a parte remanescente do Lote Rural nº 44.**

Parágrafo Único – O imóvel de que trata o **caput** deste artigo destinar-se-á a **construção de casas populares** no Município de Nova Santa Rosa.

Art. 2º - Conforme Laudo de Avaliação emitido por Comissão Avaliadora designada pela Portaria Nº 124/2007 de 14 de junho de 2007 e homologado pelo Decreto Nº 2.280/2007 de 03 de julho de 2007, o valor atribuído como avaliação da área é de até R\$ 116.000,00 (Cento e dezesseis mil reais).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, em 11 de julho de 2007.

NORBERTO PINZ
Prefeito Municipal